

Material Explicativo sobre Índices

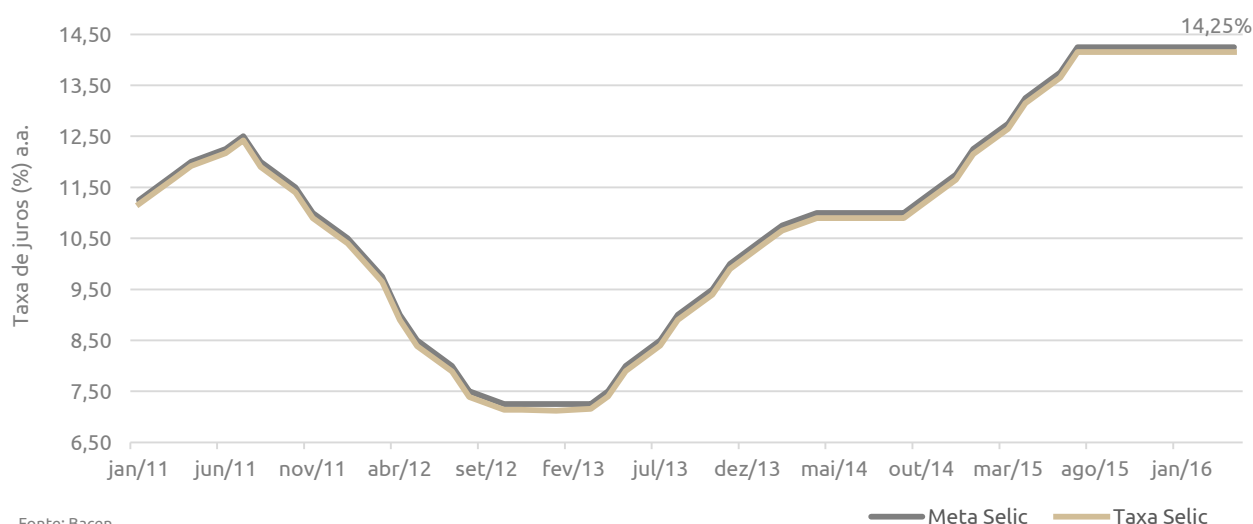
1. SELIC

A taxa de juros SELIC é obtida a partir da média ponderada dos juros praticados nas operações de empréstimos, entre bancos, que são **lastreadas em títulos públicos** e têm um dia útil de prazo. É calculada e divulgada diariamente pelo SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

Diariamente, as instituições financeiras fazem o gerenciamento do caixa para que honrem seus compromissos. Os bancos que possuem um saldo positivo de caixa (captaram mais) emprestam dinheiro por 1 dia para os bancos que apresentam saldo negativo de caixa (emprestaram mais), em contrapartida recebem títulos públicos como garantia. Essa operação é conhecida como fechamento de caixa.

Muitos investidores acreditam que o COPOM¹ (Comitê de Política Monetária) dita a taxa SELIC, todavia o Comitê determina a meta para a taxa SELIC. A taxa SELIC META é o principal instrumento adotado pelo Banco Central para conduzir a política econômica e controlar a inflação.

No gráfico abaixo, pode-se ver que o comportamento da taxa SELIC é semelhante ao comportamento taxa SELIC META. A função do Banco Central é fazer, através do controle da liquidez do mercado, com que a SELIC seja o mais próximo possível da SELIC META.



Fonte: Bacen

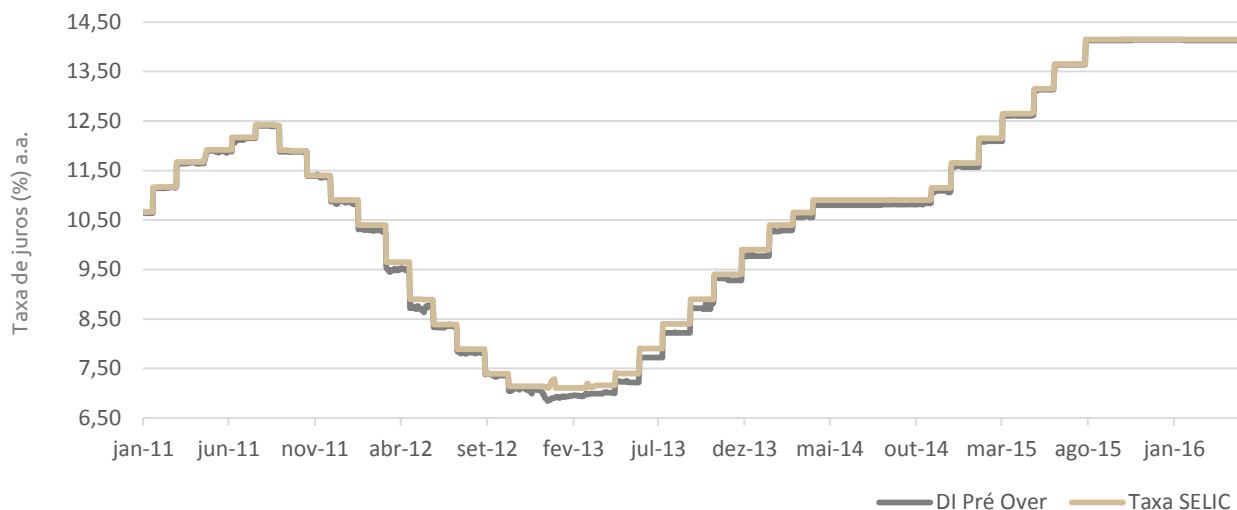
2. CDI

A taxa CDI é obtida a partir da média ponderada dos juros praticados nas operações de empréstimos entre bancos para o prazo de um dia. Os bancos tomadores de recursos (saldo negativo em caixa no final do dia) emitem o Certificado de Depósitos Interbancário (CDI) para os bancos doadores, ou seja, o CDI além de uma taxa de juros é também uma forma de captação bancária sem a necessidade de lastro em títulos públicos.

A taxa de juros CDI, também conhecida como DI-OVER ou simplesmente DI, é calculada diariamente pela CETIP como a taxa média ponderada praticada em CDIs de um dia útil de prazo. O DI é divulgado, na forma anualizada, no site da CETIP após o fechamento do mercado.

¹O Comitê de Política Monetária (COPOM) foi instituído em 20 de junho de 1996 com o intuito de definir as diretrizes da política monetária e definir a meta para a taxa SELIC. Anualmente, ocorrem oito reuniões ordinárias das quais participam o Presidente do Banco Central e membros da Diretoria Colegiada

O CDI tende acompanhar a SELIC uma vez que também reflete a liquidez do mercado, controlada funcionalmente pelo Banco Central quando este determina a SELIC META.



Fonte: CETIP

2.1 Principais Ativos Indexados

- Debêntures
- CRI
- FIDC
- LF
- LCI
- LCA
- CDB
- DPGE

3. IPCA

O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), foi criado com o objetivo de expor, para a população, a variação dos preços ocorrida no comércio.

O período de coleta de preços para o cálculo do IPCA vai do dia 1º ao dia 30 ou 31, dependendo do mês. A pesquisa é realizada em estabelecimentos comerciais, com prestadores de serviços, em domicílios e concessionárias de serviços públicos. Os preços coletados são os efetivamente cobrados ao consumidor para pagamentos à vista.

Os produtos e serviços, cujos preços são coletados, são divididos em nove categorias. A cada categoria associa-se um peso que pode variar, no tempo, a critério do IBGE através de revisões periódicas. As nove categorias são:

- Alimentação e bebidas
- Artigos de residência
- Comunicação
- Despesas pessoais
- Educação
- Habitação
- Saúde e cuidados pessoais
- Transportes
- Vestuário.

Os preços são monitorados pelo IBGE nas regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, Recife, Fortaleza e Belém, além do Distrito Federal e do município de Goiânia. Portanto, o IPCA reflete mensalmente a variação do custo de vida de famílias residentes nas regiões supracitadas.

O IPCA é o índice oficial da inflação do país, por isso é utilizado para avaliar o cumprimento da meta de inflação determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional).

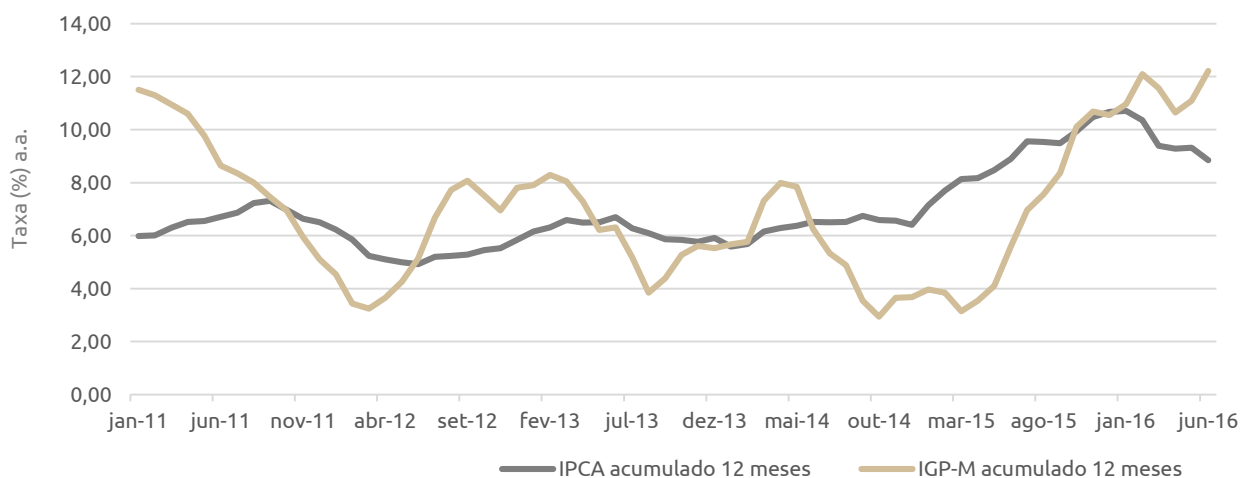
3.1 Principais Ativos Indexados

- CRI Residencial
- CRI Corporativo
- CRA Produtor
- NTN-B
- Debêntures de Infraestrutura
- FIDCs

4. IGP-M

O IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) é uma das versões do IGP (Índice Geral de Preços). É calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e, similarmente ao IPCA, mede variação de preços. Porém, ao contrário do IPCA que reflete apenas a variação de preços de bens e serviços finais, o IGP-M reflete a variação de preços de matérias-primas agrícolas e industriais como também de bens de consumo e serviços finais. Atualmente, o IGP-M é o principal indexador utilizado para reajustar contratos de aluguel.

Abaixo, pode-se visualizar o descasamento que existe entre o IPCA e o IGP-M devido às diferenças de metodologias de cálculo.



Fonte: BACEN e Portal Brasil (FGV)

4.1 Principais Ativos Indexados

- CRI Loteamento
- NTN-C (não é mais emitida)
- CRI Residencial

Disclaimer

1. Este material foi elaborado pela área de Renda Fixa da XP Investimentos CCTVM S/A (“XPI”) e seus representantes em Março de 2015 e não configura um relatório de análise de valores mobiliários. As informações e condições aqui contidas são meramente indicativas e informativas, e não constituem ou devem ser interpretadas como publicidade, oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro ou de participação em qualquer estratégia de negócios específica. Qualquer informação contemplada neste material deve ser confirmada quanto às suas condições, previamente à conclusão de qualquer negócio. A XPI não declara ou garante a integridade, confiabilidade ou exatidão de tais informações que estão atualizadas até a data de emissão deste material

2. Os instrumentos financeiros discutidos neste material podem não ser adequados para todos os investidores. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, situação financeira ou necessidades específicas de qualquer investidor. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento baseada nas informações contidas neste material. É expressamente recomendada a leitura do Regulamento, prospecto, edital e demais materiais de divulgação antes da decisão de investimento, com especial atenção aos fatores de risco. A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. A XPI se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material ou seu conteúdo. Para maiores informações sobre produtos, consulte o site da Corretora: <http://www.xpi.com.br/produtos/aplicacoes-financeiras.aspx>

3. Este material não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da XPI. Informações adicionais sobre os instrumentos financeiros discutidos neste material se encontram disponíveis quando solicitadas. Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800-722-3710.